



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

#### DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Fundação Cultural de Camboriú - FCC

Publica a listagem preliminar de projetos habilitados e inabilitados no Edital 015/2023.

A Presidente da Fundação Cultural de Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital 015/2023 e demais normas legais,

RESOLVEM:

Publicar os projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do processo de seleção do Edital 015/2023. Abaixo segue a lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados:

<b>Nome do proponente</b>	<b>Tipo de inscrição</b>	<b>Nome do projeto</b>	<b>Situação</b>
Yoshabel Macedo Batschauer	Pessoa Jurídica	Jogando no teatro	Habilitado

Yoshabel Macedo Batschauer	Pessoa Jurídica	Circulando peça de teatro	Habilitado
Wesley Albano Mello	Pessoa Física	Video aula contação de histórias	Habilitado
Wesley Albano Mello	Pessoa Física	Oficina de gestão	Habilitado
Wanderson Luiz Vieira da Silva	Pessoa Física	Quem vê cara não vê depressão	Habilitado
Vinicius dos Santos Francisco	Pessoa Física	Arte Instrumental	Habilitado
Tiago Crauss Forgiarini	Pessoa Jurídica	Workshop música para todos	Habilitado
Suéli Muniz Caitano do carmo	Pessoa Física	Alcance	Habilitado
Sérgio Cardoso Florindo	Pessoa Física	Mamulengo Itinerante	Habilitado
Salete Maria Dalla Rosa Coelho	Pessoa Jurídica	Argiloterapia: A arte que transforma	Habilitado
Potyra Najara Vieira Macedo Borba	Pessoa Física	Formação: Oficina 2 em 1	Habilitado
Pedro Maciel	Pessoa Física	Saudosa Lembrança	Inabilitado Item 14.1.1.II
Nicoll Souza Garcia	Pessoa Física	Corpos e Sonoridades	Habilitado

Maurina Tomaz Felisberto	Pessoa Jurídica	Oficinas de Amigurumi	Habilitado
Marlene Franke Westarp	Pessoa Física	Doando arte com amor	Habilitado
Lucas Caetano	Pessoa Física	Grafite como ferramenta pedagógica	Inabilitado Item 14.1.1.I, II, III, IV
Letícia Caroline Vieira de Oliveira	Pessoa Física	O fantástico mundo do circo	Habilitado
Josilene Aparecida V. de S. Jonck	Pessoa Jurídica	Oficina de Balé na Fundação Cultural	Habilitado
Jailson Bitencourt	Pessoa Jurídica	O Broqueiro	Habilitado
Iracema Andrade Cunha	Pessoa Física	Idosos em ação	Inabilitado Item 14.1.1.III
Iohana Notari Dietrich	Pessoa Física	Teatro Musical: Por que não?	Habilitado
Helena Aline Rampeloti	Pessoa Física	Projeto música na educação infantil	Habilitado
Guilherme Schneider	Pessoa Física	Oficina de Entalhe em madeira	Habilitado
Gizelly Santos Souza	Pessoa Jurídica	Acessibilidade, como é que faz?	Habilitado
Cidelsi Martinho Ferreira	Pessoa Jurídica	Sons de minha infância	Habilitado

Cesio Luiz Pereira de Oliveira	Pessoa Física	O Grande Rei Leão	Habilitado
Cesio Luiz Pereira de Oliveira Junior	Pessoa Física	Brincando de teatro	Habilitado
Bruna Matheus	Pessoa Física	Workshop “Dance a melhor idade”	Habilitado
Associação Beneficente Razão de Viver	Pessoa Jurídica	Videoaula de Jazz Dance	Habilitado
Associação Beneficente Razão de Viver	Pessoa Jurídica	Videoaula Artesanato: Arte que se cria	Habilitado

Errata:

Onde se diz:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VIII).

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Passa a dizer:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;

III - Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VIII).

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Fundação Cultural de Camboriú através do e-mail [recursosfcccamboriu@gmail.com](mailto:recursosfcccamboriu@gmail.com).

Os recursos de que trata o art. 2º deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não caberá recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Camboriú/SC, 25 de outubro de 2023.

---

ELIANE RIBEIRO I. R. DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural